

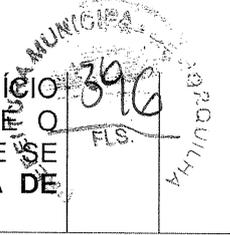


**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.28.004**

A Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, por seu(s) representante(s) signatário(s), necessita(m) efetuar a Contratação da prestação de serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Tributário, Civil e Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como Patrocínio Jurídico em defesas do Município, em ações judiciais no âmbito recursal e originário perante o Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça - STJ, Ministério Público Federal - MPF, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE e Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCECE, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos, no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, contemplando as seguintes especificações/produtos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTD |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO, CIVIL E ADMINISTRATIVO, CONSISTENTES NO APOIO CONSULTIVO E CONTENCIOSO, BEM COMO PATROCÍNIO JURÍDICO EM DEFESAS DO MUNICÍPIO, EM AÇÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO RECURSAL E ORIGINÁRIO PERANTE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCECE, EM INÍCIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, NO QUE SE RELACIONAM COM AS AÇÕES DE INTERESSE - <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> | MÊS | 12  |
| 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO, CIVIL E ADMINISTRATIVO, CONSISTENTES NO APOIO CONSULTIVO E CONTENCIOSO, BEM COMO PATROCÍNIO JURÍDICO EM DEFESAS DO MUNICÍPIO, EM AÇÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO RECURSAL E ORIGINÁRIO PERANTE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCECE, EM INÍCIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, NO QUE SE RELACIONAM COM AS AÇÕES DE INTERESSE - <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                     | MÊS | 12  |
| 3    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO, CIVIL E ADMINISTRATIVO, CONSISTENTES NO APOIO CONSULTIVO E CONTENCIOSO, BEM COMO PATROCÍNIO JURÍDICO EM DEFESAS DO MUNICÍPIO, EM AÇÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO RECURSAL E ORIGINÁRIO PERANTE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE E                                                                                                                                                                                                                                                        | MÊS | 12  |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCECE, EM INÍCIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, NO QUE SE RELACIONAM COM AS AÇÕES DE INTERESSE - **SECRETARIA DE SAÚDE**

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Orientação, Acompanhamento e Defesa junto aos Tribunais;

Fornecer suporte complementar ao Município no que tange a defesa dos interesses Administrativos, sobretudo nas esferas dos mencionados Tribunais de modo que não a sobrecarregue.

Fortalecimento da capacidade de planejamento e de gestão de políticas públicas;

Orientação e acompanhamento junto as repartições públicas federais e estaduais, objetivando o desenvolvimento de políticas e da capacidade de gestão de recursos humanos;

Modernização de estruturas organizacionais e de processos administrativos;

Fortalecimento de mecanismos de transparência administrativa e de comunicação;

Assegurar o atendimento das ações administrativas;

Desenvolvimento de uma cultura de promoção e implantação de mudança institucional, aos princípios da legalidade;

Impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

A execução dos serviços de assessoria e consultoria compreende o acompanhamento contínuo por parte da contratada para subsidiar a contratante mediante orientações e ações técnicas jurídicas, conforme o padrão de qualidade do ramo de atividade pertinente, nos moldes a seguir:

Pessoalmente e através de deslocamentos aos órgãos distantes da sede do Município, quando necessário;

Mediante visitas técnicas regulares aos órgãos municipais vinculados as respectivas Unidades Administrativas;

Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que necessário;

Atendimento aos servidores vinculados as Unidades Administrativas Municipais, na sede das mesma e no Prédio da Prefeitura ou em qualquer outro órgão, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

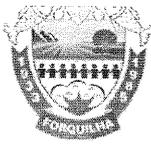
Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)





A presente Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação reside, sobretudo, na necessidade da administração pública municipal, de contratar os serviços aqui apresentados, para assegurar a manutenção das atividades de interesse público.

Aqui, estamos diante da **SAULO GONCALVES SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** é uma empresa que atua há mais de 10 (dez) anos na área, tendo expertise e vasta capacidade técnica. Portanto é uma empresa de larga experiência, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mais especificamente na alínea "c" e "e", inciso III do art. 74, contempla a condição legal para tal contratação, senão vejamos:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;"*

Acrescente-se a isto o § 3º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

*"§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas*





atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Assim, em sintonia com o que determina a Constituição Federal, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso III, alínea “c” e “e”, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

### DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

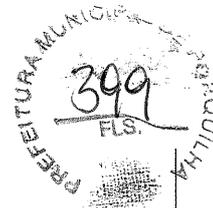
A proponente **SAULO GONCALVES SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi selecionada através de Inexigibilidade de Licitação de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação é de **R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)**, conforme proposta de preços firmada pela proponente, definido em função de uma demanda estimada de:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTD | UNIT         | TOTAL         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO, CIVIL E ADMINISTRATIVO, CONSISTENTES NO APOIO CONSULTIVO E CONTENCIOSO, BEM COMO PATROCÍNIO JURÍDICO EM DEFESAS DO MUNICÍPIO, EM AÇÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO RECURSAL E ORIGINÁRIO PERANTE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCECE, EM INÍCIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, NO QUE SE RELACIONAM COM AS AÇÕES DE INTERESSE - <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> | MÊS | 12  | R\$ 5.600,00 | R\$ 67.200,00 |





|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |              |                                        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|----------------------------------------|
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO, CIVIL E ADMINISTRATIVO, CONSISTENTES NO APOIO CONSULTIVO E CONTENCIOSO, BEM COMO PATROCÍNIO JURÍDICO EM DEFESAS DO MUNICÍPIO, EM AÇÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO RECURSAL E ORIGINÁRIO PERANTE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCECE, EM INÍCIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, NO QUE SE RELACIONAM COM AS AÇÕES DE INTERESSE - <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> | MÊS | 12 | R\$ 5.600,00 | R\$ 67.200,00                          |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO, CIVIL E ADMINISTRATIVO, CONSISTENTES NO APOIO CONSULTIVO E CONTENCIOSO, BEM COMO PATROCÍNIO JURÍDICO EM DEFESAS DO MUNICÍPIO, EM AÇÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO RECURSAL E ORIGINÁRIO PERANTE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCECE, EM INÍCIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, NO QUE SE RELACIONAM COM AS AÇÕES DE INTERESSE - <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>    | MÊS | 12 | R\$ 5.600,00 | R\$ 67.200,00<br><b>R\$ 201.600,00</b> |

**SAULO GONCALVES SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ nº 38.662.785/0001-30

Av. Washington Soares, 55 - 304 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE

**VALOR GLOBAL: R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)**

ITENS/LOTES: 01, 02 e 03.

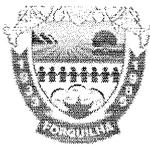
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)





## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1201.04.122.0402.2.077 (ADM), 0503.12.122.0402.2.021 (EDUC) e 0604.10.122.0402.2.033 (SAÚDE), elemento de despesa nº 33.90.39.00.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente **SAULO GONCALVES SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 38.662.785/0001-30.

Este é o entendimento, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Forquilha/CE, 28 de fevereiro de 2025.

  
Dhian Carlos Lima Costa  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de  
Administração e Planejamento

  
Ruth Mara Martins Alcântara  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de  
Educação

  
Dhian Carlos Lima Costa Junior  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde

